

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04 /2014

CONTRATO N.º 18/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A EMPRESA ERGOFLEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS EIRELI-EPP NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede na cidade de Pará de Minas, à Av. Presidente Vargas, nº 1.935, neste ato representada por seu Presidente, VEREADOR MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua Alameda das Aroeiras, 419, Bairro Jardim das Piteiras, CEP: 35.660-072 , na cidade de Pará de Minas , portador da carteira de identidade nº M – 4.045.099 , inscrito no CPF sob o nº 563.718.376-72 doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **ERGOFLEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.393.730/0001-48, com sede na cidade de Lagoa Santa/MG , à Rua Paulo Ferreira da Costa,555 – galpão B , Bairro Vista Alegre , CEP – 33.400-000 , neste ato representada por seu procurador FÁBIO WILLIAN SOARES, domiciliado na Av. do Contorno , 5943, município de Belo Horizonte/MG , CI nº MG-10570041 SSP/MG , CPF nº 42.527.156-01, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si, em decorrência do Pregão Presencial nº 04/2014 e observados os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como dos Decretos Municipais nº 3578/2003 e 3594/2003 o presente **CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO** para futuras e eventuais aquisições de mobiliário geral para equipar o prédio sede da Câmara Municipal de Pará de Minas conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de mobiliário geral para equipar o prédio sede da Câmara Municipal de Pará de Minas conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, bem como dos Decretos Municipais nº 3578/2003 e 3594/2003, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão nº 04 /2014 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, às Ordem de Fornecimento e Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Supervisionar o fornecimento objeto do Contrato, exigindo presteza na entrega e na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
2. Permitir o acesso ao local do fornecimento do material do pessoal da CONTRATADA, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
3. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do material;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
5. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do Mobiliário, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
6. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material, por meio de servidores especialmente designados, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 podendo o CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada no Termo de Referência;
7. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento do Mobiliário, determinando o que for necessário à sua regularização;
8. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega do Mobiliário;
9. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
10. Verificar a regularidade fiscal e recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento.
11. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízos das demais obrigações e responsabilidades insertas no Termo de Referência – Anexo I do Edital:

1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento deste Contrato;
2. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Promover o fornecimento do Mobiliário dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
5. Responder por e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos no fornecimento do Mobiliário contratado, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
6. Comunicar ao Setor de Patrimônio e Almoxarifado, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o escoamento do fornecimento do Mobiliário.
7. Mesmo na ocorrência de estado de greve da categoria, a CONTRATADA fica obrigada à prestação do serviço, através de esquema de emergência.
8. Fornecer os produtos contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.

9. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto ora licitado.

10. A CONTRATADA deverá manter assistência técnica permanente e oferecer garantia mínima dos produtos de 5 anos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO MOBILIÁRIO / SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS

O Mobiliário será fornecido de acordo com o disposto no ANEXO I – Especificações Técnicas, parte integrante do Termo de Referência, e deverá estar em conformidade com a com a normatização brasileira pertinente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No fornecimento deverão ser observadas as normas e demais orientações / obrigações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DO MOBILIÁRIO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O Mobiliário deverá ser entregue na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Pará de Minas, localizada na sede da Câmara, Av. Presidente Vargas, 1935, Bairro Senador Valadares.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O fornecimento deverá ser realizado nas dependências do prédio sede da Câmara Municipal, conforme especificado no termo de referência que compõe este edital, definidos na Ordem de Fornecimento, os quais serão previamente agendados pela Diretoria Administrativa junto ao fornecedor, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento e transporte sob a responsabilidade da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. O prazo para entrega do Mobiliário será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

SUBCLÁUSULA QUARTA. Este contrato é de mera expectativa de fornecimento, estando caracterizado o compromisso de entrega e instalação dos materiais, bem como de empenho e pagamento da despesa, apenas mediante a retirada de cada Ordem de Fornecimento, exclusivamente sobre o conteúdo nela disposto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os materiais serão entregues mediante a **emissão prévia de Ordem de Fornecimento** pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo para entrega do material e instalação será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O recebimento e a aceitação dos produtos objetos do Termo de Referência (Anexo I do Edital) dar-se-ão da seguinte forma:

Provisoriamente: no ato da entrega do Mobiliário, ficando condicionada á conferencia do Assessor Técnico Especial quanto ao cumprimento das especificações técnicas contidas no termo de referencia.

Definitivamente: em até 10 (dez) dias da montagem e instalação do Mobiliário, que deverá ser concluída em no máximo 15 (quinze) dias, mediante conferência e emissão de Termo de Aceite Definitivo pelo Assessor Técnico Especial, comprovada adequação aos termos contratuais e conformidade com as especificações e aferição do direito ao pagamento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** terá o prazo de 15 (quinze) dias para providenciar a substituição / refazimento do item recusado. Neste caso, a **CONTRATANTE** terá novo prazo para atestar a conformidade do produto.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o preço total estimado de **R\$ 314.170,00 (trezentos e quatorze mil cento e setenta reais)**, de acordo com os valores discriminados no Anexo Único deste Contrato, sendo o empenho e o pagamento efetuados de acordo com cada Ordem de Fornecimento emitida, podendo ocorrer também mensalmente, somando-se ao final do mês os valores referentes às Ordens de Fornecimento ocorridas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do Mobiliário**, tais como serviços de frete, tributos, transporte, garantia, entre outros.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2014, na classificação abaixo :

Dotação:

01.01.01.031.0001.3001 – PROSSEGUIMENTO DA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL

Ficha:

44.90.52.00 – 02 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Sub-ficha:

40.90.52.24 – Mobiliário em Geral

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, até o **5º (quinto) dia útil**, contado do recebimento da Nota Fiscal / Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma - a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, até o **5º (quinto) dia útil após o Termo de Aceite Definitivo**, pela **CONTRATANTE**, de cada **Ordem de Fornecimento / Serviços emitida**, a Nota Fiscal / Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento que será efetuado de acordo com cada fornecimento ocorrido. A **CONTRATADA** poderá optar, em comum acordo com a Diretoria de Finanças da **CONTRATANTE**, por apresentar Nota Fiscal mensal, somando as Ordens de Fornecimento ocorridas no mês de referencia.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário / cliente da Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Câmara Municipal de Pará de Minas, CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A Nota Fiscal / Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará o fornecimento do Mobiliário e liberará a referida Nota Fiscal / Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Previamente a cada pagamento à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, a mesma será **notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento e serviços já prestados**, para, num **prazo exequível fixado pela CONTRATANTE**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, **apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual**.

SUBCLÁUSULA OITAVA - O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA NONA - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da licitante vencedora, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do **CONTRATO** será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, sem prejuízo da obrigatoriedade do cumprimento das obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**) e neste Contrato, relativas ao perfeito fornecimento do Mobiliário objeto deste contrato e respectiva garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Em caso de não cumprimento, por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

1 – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pará de Minas.

2 – Multa por inadimplemento de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

3 – Multa por inadimplemento de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por dia, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

4 – Multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **CÂMARA**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

5 - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Pará de Minas, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Em caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pela Administração, será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As penalidades caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Câmara Municipal de Pará de Minas.

SUBCLÁUSULA SEXTA - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

SUBCLÁUSULA OITAVA - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Pará de Minas. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

SUBCLÁUSULA NONA - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A rescisão deste contrato poderá ser:

- I-** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- II-** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III-** judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à **CONTRATANTE** para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - É expressamente **vedada a subcontratação total** do objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na alínea “e” da Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Comum, Seção Judiciária da Comarca de Pará de Minas/MG.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pará de Minas , 05 de agosto de 2014.

CONTRATANTE: _____

Vereador Marcílio Magela de Souza

Presidente da Câmara

CONTRATADA: _____

Fábio Willian Soares

Procurador Ergoflex

ANEXO ÚNICO

LOTE 01

ITEM 01	GAVETEIRO VOLANTE 02 GAVETAS E 01 VÃO ARQUIVO PASTA SUSPensa
<p>Gaveteiro volante com duas gavetas e um vão, medindo (400x500x670) mm, com lateral, fundo e tampo executado em aglomerado de 18 mm de espessura, revestido em ambos os lados, em laminado melamínico texturizado baixa pressão, na cor argila. Tampo rebaixado com abas laterais. Tubo transversal seção redonda #18, em aço pintado em tinta epóxi na cor alumínio pelo sistema eletrostático curado em estufa. Frente em poliestireno preto. Estrutura pintada de preto, laterais em aço correndo em roldanas de nylon, fechadura de comando único e escamoteável. Rodízios duplos em nylon.</p> <p>Quantidade: 57</p> <p>Marca: Madeirense</p> <p>Modelo: Standard</p> <p>Garantia: 05 anos</p>	
Valor Unitário: R\$ 526,3158	Valor Total do Lote 1: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

LOTE 02

ITEM 02	POLTRONA PARA AUDITÓRIO
<p>Poltrona para auditório, com assento, encosto e braços, projetadas com sistema auto-retrátil com amortecedores. Assento com estrutura interna em chapa de aço #16 e #11 e tubo oblongo (32x16) mm, parede 1,5 mm, recobertos com espuma de poliuretano de espessura média de 120 mm, densidade e resiliência controlada com alta resistência a rasgo, alta tensão e alongamento de ruptura injetada sobre a estrutura de aço, com formação anatômica de modo a não prejudicar a circulação dos membros inferiores e proporcionar melhor conforto ao usuário. Assento retrátil paralelo ao encosto (sempre que estiver em desuso o assento retorna automaticamente para posição vertical, contribuindo para a melhor circulação do usuário).</p> <p>Encosto com estrutura interna em chapa de aço #16 e #11 e tubo oblongo (32x16) mm parede 1,5 mm, recobertos com espuma de poliuretano de espessura média de 75 mm e densidade de 58 Kg/M3 (+/- 5%), densidade e resiliência controlada com alta resistência a rasgo, alta tensão e alongamento de ruptura injetada sobre a estrutura de aço. Encosto retrátil paralelo ao assento. Sistema auto-retrátil acionando um dispositivo mono tubular pressurizado, cujo pistão se encontra permanentemente submetido a uma pressão imposta por gás e dotada de amortecimento hidráulico no final do curso de abertura.</p> <p>Contra-encosto com capa protetora em Vacuum Forming preto virgem com 03 mm de espessura PSAI (poliestireno de alto impacto texturizado).</p> <p>Revestimento do assento e encosto em tecido 100% poliéster, peso 360g/ml p/ largura de 1,40 m, resistência a abrasão pilling 0 padrão 5, solidez da cor à luz classe 5, solidez da cor à fricção classe 5.</p> <p>Braços com alma de aço, recobertos com poliuretano integral skin preto com fixação de prancheta escamoteável confeccionada em aço com 03 mm de espessura (chapa #11). Com giro horizontal de 150° permitindo melhor acomodação, posicionamento e utilização do usuário. Assento, encosto e braço dobrável, fixado através de pinos e buchas em poliestireno. No topo da coluna uma bucha moldada diâmetro de #16x7H, servindo de batente no retorno dos braços, não permitindo ruído no mesmo movimento. Longarina individual, estrutura lateral em metalon (60x30) mm em chapa de aço de 1,5 mm de</p>	

espessura, dobrado formando uma coluna de (82x36) mm fosfatizada e pintada em epóxi preto, permitindo a sinalização de fileiras na estrutura lateral, com encaixe oblongo de ambos os lados, para facilitar a montagem do assento e console lateral, permitindo o giro da estrutura do braço. Fixadas ao piso através de buchas número 10 com parafusos 6x3x50, cabeça oval.

DIMENSÕES (POR ASSENTO):

Aberta: Largura de eixo a eixo: 54 cm

Profundidade: 67 cm

Altura: 96 cm

Fechada: Largura de eixo a eixo: 54 cm

Profundidade: 24 cm

Quantidade: 312

Marca: Madeirense

Modelo: Flecta

Garantia: 05 anos

Valor Unitário: R\$ 873,30

Valor Total do Item: R\$ 272.469,60(Duzentos e Setenta e dois mil Quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

ITEM 03 POLTRONA PARA AUDITÓRIO PARA OBESO

Poltrona para auditório, com assento, encosto e braços, projetadas com sistema auto-retrátil com amortecedores.

Assento com estrutura interna em chapa de aço #16 e #11 e tubo oblongo (32x16) mm parede 1,5 mm, recobertos com espuma de poliuretano de espessura média de 120 mm, densidade e resiliência controlada com alta resistência a rasgo, alta tensão e alongamento de ruptura injetada sobre a estrutura de aço, com formação anatômica de modo a não prejudicar a circulação dos membros inferiores e proporcionar melhor conforto ao usuário. Assento retrátil paralelo ao encosto (sempre que estiver em desuso o assento retorna automaticamente para posição vertical, contribuindo para a melhor circulação do usuário).

Encosto com estrutura interna em chapa de aço #16 e #11 e tubo oblongo (32x16) mm parede 1,5 mm, recobertos com espuma de poliuretano de espessura média de 75 mm e densidade de 58 Kg/M3 (+/- 5%), densidade e resiliência controlada com alta resistência a rasgo, alta tensão e alongamento de ruptura injetada sobre a estrutura de aço. Encosto retrátil paralelo ao assento. Sistema auto-retrátil acionado um dispositivo mono tubular pressurizado, cujo pistão se encontra permanentemente submetido a uma pressão imposta por gás e dotada de amortecimento hidráulico no final do curso de abertura.

Contra-encosto com capa protetora em Vacuum Forming preto virgem com 03 mm de espessura PSAI (poliestireno de alto impacto texturizado).

Revestimento do assento e encosto em tecido 100% poliéster peso 360g/ml p/ largura de 1,40 m resistência a abrasão pilling 0 padrão 5, solidez da cor á luz classe 5, solidez da cor á fricção classe 5

Braços com alma de aço, recobertos com poliuretano integral skin preto com fixação de prancheta escamoteável confeccionada em aço com 03 mm de espessura (chapa #11). Com giro horizontal de 150° permitindo melhor acomodação, posicionamento e utilização do usuário. Assento, encosto e braço dobrável, fixado através de pinos e buchas em poliestireno.

No topo da coluna uma bucha moldada diâmetro de #16x7H, servindo de batente no retorno dos braços, não permitindo ruído no mesmo movimento. Longarina individual, estrutura lateral em metalon (60x30) mm chapa de aço de 1,5mm de espessura dobrado formando uma coluna de (82x36) mm fosfatizada pintada em epóxi preto, permitindo a sinalização de fileiras na estrutura lateral, com encaixe oblongo de ambos os lados, para facilitar a montagem do assento e console lateral, permitindo o giro da estrutura do braço. Fixadas ao piso através de buchas número 10 com parafusos 6x3x50, cabeça oval.

DIMENSÕES (POR ASSENTO):

Aberta: Largura de eixo a eixo: 69 cm

Profundidade: 67 cm

Altura: 96 cm

Fechada: Largura de eixo a eixo: 69 cm

Profundidade: 24 cm

Quantidade: 04

Marca: Madeirense

Modelo: Flecta

Garantia: 05 anos

Valor Unitário: R\$ 2.290,60

Valor Total do Item: R\$ 9.162,40 (Nove Mil Cento e sessenta e dois reais quarenta centavos)

ITEM 04

POLTRONA BAIXA FIXA

Poltrona fixa com espaldar baixo, assento em estrutura em lâminas de madeira sobrepostas a quente com pressão de 11 kg/cm² e espessura de 12 mm, conformadas anatomicamente, revestida com espuma de poliuretano de espessura média de 50 mm, densidade e resiliência controladas com alta resistência a rasgos, alta tensão e alongamento de ruptura injetada sobre a estrutura de laminas de madeira, com conformação anatômica de modo a não prejudicar a circulação dos membros inferiores e proporcionar melhor conforto ao usuário. Encosto médio com estrutura em tubo de aço conformado e revestido com espuma de poliuretano de densidade e resiliência controladas, conforme descrito no assento, injetada sobre a estrutura, com conformação anatômica de modo a proporcionar um apoio da região lombar e manter o corpo em posição correta. Revestimento do assento e encosto em couro sintético preto. Estrutura em tubo de aço conformado a frio, diâmetro de 1,0" (uma polegada), com travessas em tubo de aço de 3/8" (três oitavos de polegada), pintado na cor preta.

Quantidade: 01

Marca: Madeirense

Modelo: Lotus

Garantia: 05 anos

Valor Unitário: R\$ 519,00

Valor Total do Item: R\$ 519,00 (Quinhentos e dezenove reais)

ITEM 05

POLTRONA BAIXA COM BRAÇOS REGULÁVEIS

Poltrona baixa, com braços reguláveis. Assento e encosto com espuma de poliuretano de espessura média de 50 mm, densidade e resiliência controladas com alta resistência a rasgos, alta tensão e alongamento de ruptura injetada sobre a estrutura de laminas de madeira, com conformação anatômica de modo a não prejudicar a circulação dos membros inferiores e proporcionar melhor conforto ao usuário, além de proporcionar um apoio da região dos rins e manter o corpo em posição correta. Estrutura do assento em lâminas de madeira sobrepostas a quente com pressão de 11 kg/cm² e espessura de 12 mm, conformadas anatomicamente. Estrutura do encosto em tubo de aço conformado e revestido com espuma de poliuretano conforme descrito, injetada sobre a estrutura. Apoio de cabeça com estrutura em tarugo de aço de 1/4" (um quarto de polegada), conformado e revestido com espuma de poliuretano de densidade e resiliência controladas, conforme descrito no assento, injetada sobre a estrutura, com conformação anatômica. Revestimento do assento e encosto em couro sintético na cor preto, com aplicação de zíper. Mecanismo *sincron* que permite o ajuste de inclinação simultâneo do assento e encosto da poltrona, podendo travá-la na posição que desejar ou mantê-lo na posição livre. Suporte para apóia-braços em aço com regulagem de altura, para fixação diretamente no interno do assento. Apóia-braços com alma em aço recoberto com poliuretano Integral Skin com formato em meia lua. Corpo em aço com mecanismo de giro e elevação protegido em tubo de aço cromado e capa em PVC injetada. Pés em alumínio polido.
Dimensão do assento: (430x500) mm (Profundidade x Largura)
Dimensão do encosto: (600x450) mm (Altura x Largura)

Quantidade: 01

Marca: Madeirense

Modelo: Lotus

Garantia: 05 anos

Valor Unitário: R\$ 849,00

Valor Total do Item: R\$ 849,00(Oitocentos e Quarenta e nove reais)

Valor Total do Lote 2: R\$ 283.000,00 (Duzentos e oitenta e três mil reais)

LOTE 03

ITEM	
01	<p>Superfície peninsular em “T” medindo (1500x1350) mm, com quinas arredondadas R=50 mm, constituída em aglomerado de 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão, com borda frontal arredondada a 120° em poliestireno extrudado, na mesma cor do laminado, bordas laterais e posteriores retas em poliestireno extrudado aplicado por processo a quente, na mesma cor do laminado, dotadas com 02 passa-cabos diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado e canaleta de fiação em chapa de aço, fosfatizado através de 09 banhos de imersão, pintado na cor preta em epóxi pelo sistema eletrostático curado em estufa, permitindo a passagem da fiação em 02 dutos independentes para elétrica e lógica / telefonia, permitindo a aplicação de tomadas padrão universal, sustentada por 01 coluna de sustentação em aço, chapa #14, de seção redonda com 120 mm de diâmetro, fosfatizada através de 09 banhos de imersão, pintada em epóxi pelo sistema eletrostático e curada em estufa, fixada ao tampo com bucha zamak (liga de metal não ferroso) através de 04 pontos na estrutura, fixados através de buchas metálicas e parafusos M6 rosca métrica. Sapatas em MDF (Medium Density Fiber), com bordas arredondadas a 180° com acabamento em resina poliuretânica semifosca preta e reguladores de nível. A fixação das superfícies aos montantes e painéis divisórios / estruturais, se dá através de buchas zamack (liga de metal não ferroso) M6 e parafusos M6 rosca métrica.</p>
01	<p>Painéis estruturais medindo (1050x740) mm para anexo, suspenso do piso 347 mm, confeccionados em aglomerado de 25 mm de espessura revestido em ambas as faces em laminado melamínico com borda extrudada, estruturados entre si, pela torre de fiação vertical, fixados a superfície e as estruturas laterais através de bucha zamack (metal não ferroso).</p>
01	<p>Painéis estruturais medindo (1350x740) mm, suspenso do piso 347 mm, confeccionados em aglomerado de 25 mm de espessura revestido em ambas as faces em laminado melamínico com borda extrudada, estruturados entre si, pela torre de fiação vertical, fixados a superfície e as estruturas laterais através de bucha zamack (metal não ferroso).</p>
01	<p>Torre de fiação medindo 740 mm de altura em formato prisma estrutural, executado em chapa de aço, fosfatizado através de 09 banhos de imersão, pintado em epóxi na cor preta pelo sistema eletrostático curado em estufa, permitindo a passagem de cabos para elétrica lógica e telefonia, com tampa frontal removível para inspeção dos cabos em poliestireno injetado de alto impacto, com 03 receptores para tomadas padrão universal. Acabamento superior em aço estampado dotado de 01 - passa cabo em poliestireno injetado de alto impacto. Acabamento inferior em poliestireno injetado de alto impacto, com sapata reguladora de nível.</p>
01	<p>Tubo conector suspenso de seção quadrada medindo (25x25) mm, vazados (para junção dos painéis) com 1080 mm de altura, confeccionado em aço fosfatizado através de 09 banhos de imersão, pintado em tinta epóxi na cor gelo pelo sistema eletrostático curado em estufa. Acabamento do topo superior em poliestireno injetado na cor preto.</p>
02	<p>Estrutura lateral (terminal), sob as superfícies integradas de trabalho / lineares em aço, fosfatizado através de 09 banhos de imersão, pintado em epóxi na cor gelo pelo sistema eletrostático curado em estufa, dotada de 03 partes, sendo: Superior Horizontal 480 mm em tubo quadrado (30x30) mm; Inferior Horizontal 480 mm em tubo oblongar (25x50) mm, dotado de sapatas reguladoras de nível; Vertical com 02 tubos paralelos quadrados de (30x30) mm, distanciados entre si 100 mm, com tampa removível em poliestireno injetado de alto impacto e dutos internos para passagem independente de cabos de cabos.</p>
	<p>ACABAMENTO SUPERFÍCIE FOLHEADO CASTANHO MOGNO. ACABAMENTO PAINEIS MDF PRETO. ESTRUTURA PET COM TAMPA SACAVÉL PINTADA DE PRETO.</p>
Quantidade: 01	

Marca: Madeirense

Modelo: Agata

Garantia: 05 anos

Valor Unitário: R\$ 1.170,00

**Valor Total do Lote 3 : R\$ 1.170,00 (Hum mil
Cento e Setenta reais).**